

(Mod. 9)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.191/73.-

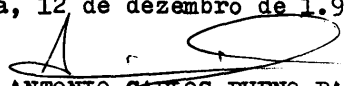
"Dispõe sobre a doação de  
imóvel."

A CAMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNI  
CIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica o Prefeito Municipal autori  
zado a doar um terreno no Posto de Monta, do Próprio Municipal,  
com 100 metros pela via Anhanguera; 100 metros pelos fundos, -  
onde confronta com terrenos desta Municipalidade; pela esquer  
da 100 metros, onde confronta com terrenos do Lar André Luiz;-  
100 metros pela direita, onde confronta com terrenos da Munic  
palidade, num total de 10.000 metros quadrados, área essa de -  
propriedade do Patrimonio Municipal, avaliada por Cr\$ 80.000,00  
(oitenta mil cruzeiros), ao Dr. Mário Augusto Izaias, sob a -  
condição de que este, por sua vez, doe à Centrais Elétricas de  
São Paulo S/A., - CESP - com sede na Capital do Estado de São-  
Paulo, um terreno de sua propriedade, situado ao lado direito-  
da estrada de rodagem Analandia - Pirassununga, ao lado da ro-  
dovia São Paulo-Ribeirão Preto (trevo), com área de 10.787,67-  
metros quadrados, de igual valor, e que vem sendo ocupado pela  
subestação abaixadora de energia elétrica ao Município de Pi -  
rassununga.

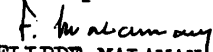
Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na da  
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e,  
especialmente a Lei Municipal nº 1.139, de 28 de setembro de  
1.972.

Pirassununga, 12 de dezembro de 1.973.

  
DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA  
- Prefeito Municipal -

Publicada na Portaria.

Data supra.

  
FELIPPE MALAMAN  
Diretor de Administração.